

V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/ RJ

“Democracia e Direito à Cultura”

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé/RJ e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ.

§1º A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ se constituirá como etapa preparatória para a V Conferência Estadual de Cultura e IV Conferência Nacional de Cultura, conforme dispôs o Regimento Interno na Portaria 45 de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

§ 2º A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ destinar-se-á à discussão de temas de interesse local e do temário proposto pela Conferência Nacional, por agentes da cultura do Município de Macaé, das esferas públicas e privadas.

§3º Durante a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ, será promovida a eleição dos(as) delegados(as) que representarão a Cidade de Macaé na V Conferência Estadual de Cultura e, posteriormente, candidatar-se para a IV Conferência Nacional de Cultura.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ terá os seguintes objetivos:

I- Constituir etapa preparatória da V Conferência Estadual de Cultura e da IV Conferência Nacional de Cultura;

II- Debater o temário da IV Conferência Nacional de Cultura;

III- Eleger delegados(as) para a V Conferência Estadual de Cultura.

IV - Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

V — Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais agentes da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI — Promover fórum para acompanhamento, análise, avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3 - A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ realizar-se-á nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, nas dependências da Cidade Universitária de Macaé-RJ, situada à Rua Aluizio da Silva Gomes, Bairro Glória, com a programação dos horários em conformidade com o Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4 - As inscrições para a V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ estarão abertas no período de 25 de agosto a 10 de setembro, após a publicação do Regimento, e ocorrerão da seguinte forma:

§1º - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://forms.gle/38WFxhy9N24hDMyB8> para preenchimento do formulário;

§2º - Estão aptas a preencherem as inscrições pessoas físicas, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, ligadas à gestão e atividades culturais;

§3º - Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá se Credenciar em um dos dias da Conferência, a fim de participar dos debates e receber seu comprovante de participação.

CAPÍTULO V **DO TEMÁRIO**

Art. 5 - O Tema Geral da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé será **“DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”**.

Art. 6 - O Tema Central da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé será debatido em Grupos de Discussão, relacionados a cada um dos eixos temáticos, que se seguem:

- i) Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- ii) Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- iii) Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- iv) Eixo 4- Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- v) Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- vi) Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

CAPÍTULO VI **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 7. A cronologia do evento será a seguinte:

Dia 15.09.2023 (sexta-feira)

17 h às 19 h – Credenciamento.

18 h – Apresentação artística da Escola Municipal de Artes Maria José Guedes (EMART).

18h30min – Abertura oficial, com participação do Secretário Municipal de Cultura de Macaé, Prefeito Municipal de Macaé, Representante do Ministério da Cultura, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, presidente da Comissão da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e Presidente da Conferência Estadual.

19h30min– Apresentação da Comissão Organizadora, leitura e aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ.

20h30min– Sistema Nacional de Cultura (fala de representante do Ministério da Cultura).

21h30min – Encerramento.

Dia 16.09.2023 (sábado)

8 h às 10 h – Credenciamento.

8 h – Apresentação Artística da Escola Municipal de Artes Maria José Guedes (EMART).

8h30 – Leitura do Plano Municipal de Cultura de Macaé.

10h00 - Formação dos Grupos de Discussões.

13h – Intervalo para almoço.

14h– Apresentação artística da Escola Municipal de Artes Maria José Guedes (EMART).

14h15 – Plenária para apresentação das teses dos Grupos de Discussão.

16h– Intervalo.

16h15min – Plenária para votação e consolidação das propostas.

18h - Escolha dos (as) delegados (as) que representarão a Cultura local junto à V Conferência Estadual de Cultura.

19h - Encerramento- Até o efetivo encerramento das discussões e votações.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8. A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo e será presidida por representante indicado pelo Secretário Municipal de Cultura de Macaé.

Art.9. A direção dos trabalhos para a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ caberá à Comissão Organizadora, ora designada pela publicação em Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2023, contendo integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e também da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, sendo esta descentralizada responsável também pelo apoio logístico de equipe designada pelo Secretário Municipal de Cultura de Macaé.

Art.10. Encerrada a Sessão Plenária Inicial, os(as) participantes inscritos(as) comporão os Grupos de Discussão, respeitando-se o disposto no art.8º deste Regimento Interno, para debater o respectivo eixo temático e propor estratégias de âmbito nacional, estadual e municipal a estes referentes.

§1º Cada Grupo contará com um Coordenador e um Relator eleitos entre os seus integrantes, bem como um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

§2º Os Grupos realizarão livre discussão sobre o tema em questão e elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos, sob a forma de estratégias.

§3º As estratégias definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo, ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.

§4º Cada Grupo de Discussão poderá apresentar no máximo 10 (dez) estratégias que, de modo abrangente, sintetizem as discussões havidas, dividindo-as em estratégias de âmbito nacional, estadual e municipal.

§5º Serão admitidas, no máximo, duas estratégias de âmbito nacional e três de âmbito estadual.

§6º Serão admitidas até cinco estratégias de âmbito municipal, cabendo ao Grupo de Discussão identificar, dentre estas, as duas que integrarão o relatório da Conferência, a ser encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 7º As estratégias de âmbito municipal remanescentes serão registradas pela Comissão Organizadora e encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé/RJ e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§8º Não serão admitidas, no contexto das estratégias definidas pelo Grupo, propostas contraditórias, cabendo ao relator identificar as eventuais contradições e levar à aprovação redação final que venha a eliminá-las.

Art.11. Em seguida, os(as) integrantes do Grupo de Discussão realizarão a escolha dos candidatos(as) a delegados(as) que os representarão na V Conferência Estadual de Cultura.

§1º A definição do quantitativo geral de delegados(as) da V Conferência Municipal de Cultura de

Macaé/RJ atenderá aos parâmetros definidos no Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, qual seja:

I – entre 25 a 500 participantes inscritos na Conferência Municipal de Cultura de Macaé — número de delegados(as) correspondente a 5% (cinco por cento) dos participantes da Conferência.

II - acima de 500 participantes inscritos na Conferência Municipal de Cultura de Macaé — 25 delegados(as)

§1º- A. Dos(as) delegados(as) que irão para a V Conferência Estadual de Cultura, seguindo os parâmetros definidos no Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, 2/3 devem ser fruto da sociedade civil e 1/3 de representantes do poder público

§2º A divisão do quantitativo geral de delegados(as) da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ a serem indicados(as) por cada Grupo de Discussão atenderá ao critério da proporcionalidade, segundo a quantidade de participantes inscritos em cada Grupo, bem como será definida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 - A organização e o desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II. Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento.
- III. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.
- IV. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.
- V. Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, membros do sistema “S”, empresas culturais.
- VI. Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.
- VII. Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto).
- VIII. Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, as moções de apoio ou repúdio sobre os temas em discussão, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da Conferência, a Carta e Pacto de Conceitos e Diretrizes na área cultural.
- IX. Encaminhar os documentos, referidos no item acima, para a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa.

Art.13. A V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ será aberta pelo Secretario

Municipal de Cultura de Macaé/RJ e pelo presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único. Após a abertura, será apresentado e votado este Regimento Interno.

Art.14 - O credenciamento será presencial e realizado por preenchimento de formulário, em conformidade com o artigo 7º do presente Regimento.

§1º No ato da inscrição o(a) participante assinalará o eixo temático de qual Grupo de Discussão pretende participar, dentre aqueles relacionados no Art. 6º, do presente Regimento.

§2º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a inscrição para participação em mais de um Grupo de Discussão.

§3º Não será permitida a participação de qualquer inscrito(a) em Grupo de Discussão relativo a eixo temático diferente daquele assinalado em seu formulário de inscrição.

§4º Não serão aceitas pré-inscrições e credenciamento por qualquer outro meio distinto do indicado no *caput* do presente artigo.

SEÇÃO II **DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 15 – Os componentes dos Grupos de Discussão (GD) inscritos, com direito a voz e voto, são os seguintes:

I - Representantes da Sociedade civil, maiores de 16 anos;

II - Representantes de entes governamentais de atuação relacionada à Cultura, com abrangência na área geográfica do Município de Macaé;

III - Representantes de entes não governamentais, de atuação relacionada à Cultura, com abrangência na área geográfica do Município de Macaé.

§1º Os(as) participantes inscritos(as) nos eixos temáticos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

§2º O direito de voz nas sessões plenárias será exercido mediante inscrições prévias, com apresentação do crachá, as quais serão levadas ao conhecimento do público presente pela mesa diretora, sendo concedido o tempo de dois minutos por inscrição.

§3º O(a) autor(a) do destaque deverá se ater ao tema em discussão, podendo ser interrompido pela mesa diretora que tem autonomia para intervir, caso seja necessário.

§4º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, independentemente do segmento que representem.

§5º A quantidade de delegados(as) a serem escolhidos por cada Grupo de Discussão será anunciada pela Mesa Diretora durante as atividades dos trabalhos dos Grupos.

§6º Os participantes que não estiverem inscritos em qualquer eixo temático terão direito a voz, mas não a voto, sendo vedada a sua participação nos Grupos de Discussão e autorizada a sua manifestação somente nas sessões plenárias da Conferência, desde que solicitado por escrito à Mesa Diretora.

Art. 16. Cada Grupo de Discussão (GD) contará com 1 (um) coordenador(a), 1 (um) facilitador(a) e 1 (um) relator(a):

- I. O(a) coordenador(a) e o(a) relator(a) serão eleitos(as) dentre os membros da comissão temática da qual fazem parte;
- II. O(a) facilitador(a) será indicado(a) pela Comissão Organizadora;
- III. O Grupo de Discussão (GD) terá a duração de aproximadamente 3h.

§1º - Das atribuições:

Dos(as) Coordenadores (as):

- I. Ordenar o tempo de intervenções, garantindo o direito de todos;
- II. Controlar a participação efetiva dentro dos temas sugeridos pela Comissão;
- III. Conduzir o processo de votação na Comissão, identificando os credenciados participantes;

Dos(as) Facilitadores(as):

- I. Fornecer informações e subsídios técnicos para desenvolvimento dos trabalhos, obedecendo ao tema proposto.

Dos(as) Relatores(as):

- I. Apresentar uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcance consenso no grupo, deve ser votada à redação final e escolhida uma das posições em conflito.
- II. Registrar o resultado das votações da Comissão.
- III. Apresentar as propostas à plenária.

CAPÍTULO VIII

DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art 17. A eleição dos(as) delegados(as) municipais respeitará o critério proporcional, conforme estipulado no artigo 11, I e II, do presente Regimento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento interno deverão ser resolvidos em reunião extraordinária designada para o respectivo fim, convocada pela comissão organizadora da V Conferência Municipal de Cultura de Macaé/RJ.

Art. 19. O presente documento foi levado à aprovação em assembleia geral extraordinária no dia 23/08/2023, passando a vigorar nesta mesma data.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaé, 24 de agosto de 2023.

LEANDRO BARBOSA MUSSI
Secretário Municipal de Cultura